



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044/2026

LICITAÇÃO Nº. 00010/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

R/ RAUL DA COSTA LEÃO, 196 - CENTRO - SERRA BRANCA - PB.

CEP: 58580-000 - E-mail: cplserrabrancapb@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.874.695/0001-42, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **às 09:00 horas do dia 10 de Março de 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00010/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PARCELADA, DE REAGENTES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERRA BRANCA/PB.**

Data de abertura da sessão pública: 10/03/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 10/03/2026. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PARCELADA, DE REAGENTES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERRA BRANCA/PB.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PARCELADA, DE REAGENTES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERRA BRANCA/PB** – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <http://www.serrabranca.pb.gov.br/>;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

07.01 – SECRETARIA DE SAUDE – FMS

10.301.2004.2044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM SAUDE PUBLICA

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

10.301.2004.2045 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

10.302.2004.2051 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

10.302.2004.2053 – MANTER AS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se

que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.0 licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.9.2.Demonstrativo da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, extraído do seu balanço patrimonial do último exercício social, feito através da apresentação de DECLARAÇÃO assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos seguintes índices:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00 \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00 \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00 \end{aligned}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral;

SG - Solvência Geral;

LC - Liquidez Corrente.

6.9.2.1.Salienta-se que os índices e valores aqui previstos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de licitações com o tipo de objeto semelhante ao deste certame;

6.9.2.2.A pessoa jurídica criada no exercício financeiro deste certame deverá apresentar o balanço de abertura, em substituição ao referido demonstrativo de aptidão econômica, hipótese em que não se aplica a exigência da comprovação do atendimento aos índices econômicos acima;

6.9.2.3.O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referidos neste instrumento, serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,02 (dois centavos).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

- 10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.29.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.29.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;**
- 10.29.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.30. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
- 11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.
- 11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
- 11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

- 11.6.2.A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.
- 11.7.0 Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.3.13.7.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2.Demonstrativo da aptidão econômica - item 6.9.2.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.8.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.8.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.9.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:

17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço

registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.1.3. A contratação posterior de item específico constante do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o ORC, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º, do Art. 23, da Lei 14.133/21.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1.Regra geral:

23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:

23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/02/2026.

24.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

24.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

24.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:

26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:

26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo

contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0. DO PAGAMENTO

27.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: R/ Raul da Costa Leão, 196 – Centro – Serra Branca – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Serra Branca, Estado da Paraíba.

Serra Branca - PB, 20 de Fevereiro de 2026.

GYANNA LYS ALMEIDA DE SOUSA TORREÃO

Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PARCELADA, DE REAGENTES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERRA BRANCA/PB.**

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PARCELADA, DE REAGENTES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERRA BRANCA/PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

LOTE 001 - REAGENTES PARA DOSAGENS BIOQUÍMICAS					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CALIBRA H – Multitroicalibrador liofilizado, em matriz proteica humana, para a calibração de ensaios bioquímicos. VALIDADE MÍNIMA: 1 ano. KIT	UNIDADE	3	124,91	374,73
2	ACIDO ÚRICO (REAGENTE) – UNIDADE para dosagem por sistema enzimático colorimétrico (Enzimático Trinder) para medir ácido úrico em sangue, urina e líquidos. Compatibilidade com equipamentos semiautomáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	UNIDADE	21	318,84	6.695,64
3	ALBUMINA (REAGENTE) – UNIDADE para determinação da Albumina em amostras de soro, por método colorimétrico (Verde de Bromocresol) e com reação de ponto final. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	UNIDADE	14	282,67	3.957,38
4	AMILASE CNPG (REAGENTE) – UNIDADE para determinação da enzima amilase em amostras biológicas (sangue, urina, etc.) por colorimetria, método do Substrato 2-cloro-p-nitrofenil-alfa-D-maLITROotriosídeo (CNPG3). Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	UNIDADE	12	324,95	3.899,40
5	BILIRRUBINA DIRETA (REAGENTE) – UNIDADE para análise colorimétrica da bilirrubina direta no sangue (soro/plasma). Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	UNIDADE	14	452,33	6.332,62
6	BILIRRUBINA TOTAL (REAGENTE) – UNIDADE para	UNIDADE	14	373,37	5.227,18

	análise colorimétrica da bilirrubina total no sangue (soro/plasma). Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT				
7	CÁLCIO ARCENAZO (REAGENTE) – UNIDADE para determinação quantitativa do Cálcio em amostras de soro, plasma e urina, por método colorimétrico Colorimétrico (Arsenazo III) e com reação de ponto final. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	UNIDADE	15	396,78	5.951,70
8	CLORETOS (REAGENTE) – UNIDADE de reagente colorimétrico para a determinação quantitativa da concentração de cloretos em amostras de soro, plasma (Heparina), urina e líquido através do método de Tiocianato de Mercúrio e reação de ponto final. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	UNIDADE	10	92,74	927,40
9	CK NAC (REAGENTE) – UNIDADE para determinação quantitativa em modo cinético (UV – IFCC) da creatina quinase total (CK) em soro ou plasma. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	UNIDADE	12	444,83	5.337,96
10	CK-MB (REAGENTE) – UNIDADE para determinação quantitativa da atividade da isoenzima MB da Creatina Quinase (CK-MB) em modo cinético em soro ou plasma, método UV – Imuoinibição-IFCC. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	UNIDADE	20	509,80	10.196,00
11	COLESTEROL HDL (REAGENTE) – UNIDADE de reagente para determinação quantitativa e direta da lipoproteína de alta densidade (HDL) em amostras de soro e plasma (heparina e EDTA), pelo método Surfactante Seletivo. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	UNIDADE	80	766,94	61.355,20
12	COLESTEROL TOTAL (REAGENTE) – UNIDADE para determinação de colesterol total em amostras de soro, pelo método colorimétrico (Enzimático de Trinder) e reação de ponto final. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	UNIDADE	80	413,59	33.087,20
13	CREATININA (REAGENTE) – UNIDADE para a determinação quantitativa da Creatinina em amostra de soro, plasma e urina por reação cinética de dois pontos, método Colorimétrico (Picrato alcalino – Jaffé). Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	UNIDADE	80	473,07	37.845,60
14	FERRO SÉRICO (REAGENTE) – para dosagem de ferro no sangue (soro), usando o método colorimétrico Goodwin modificado com Ferrozine, por reação de ponto final. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	UNIDADE	28	92,65	2.594,20
15	FOSFATASE ALCALINA (REAGENTE) – UNIDADE para determinação em modo cinético da Fosfatase Alcalina em soro por método colorimétrico (Bowers e Mc Comb modificado). Compatibilidade com	UNIDADE	20	167,99	3.359,80

	equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT				
16	FÓSFORO (REAGENTE) – UNIDADE para determinação do Fósforo Inorgânico por fotometria em uLITROavioleto, com reação de ponto final, em soro, plasma e urina por método UV (Daly e Ertingshausen modificado). Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	UNIDADE	10	235,84	2.358,40
17	GAMA GT (REAGENTE) – UNIDADE para determinação quantitativa da atividade da Gama Glutamil Transferase (Gama GT) em soro ou plasma por fotometria em modo cinético Szasz modificado. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	UNIDADE	20	207,07	4.141,40
18	GLICOSE (REAGENTE) – UNIDADE para determinação enzimática da glicose no sangue, líquido e líquidos ascítico, pleural e sinovial em método cinético GOD-Trinder ou de ponto final. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	UNIDADE	80	236,50	18.920,00
19	LDH – DESIDROGENASE LÁCTICA (REAGENTE) – UNIDADE para determinação da atividade da enzima Lactato Desidrogenase (LDH) em amostras de soro e plasma pelo método puruvato-lactato. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	UNIDADE	12	72,54	870,48
20	MAGNÉSIO (REAGENTE) – UNIDADE para análise quantitativa de magnésio no sangue (soro/plasma), urina e líquido, que usa o método colorimétrico com magon sulfonado. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	UNIDADE	10	331,87	3.318,70
21	MUCOPROTEÍNAS (REAGENTE) – UNIDADE para dosagem de mucoproteínas (seromucóides) no sangue, usando o método de Winzler modificado. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	UNIDADE	8	135,55	1.084,40
22	PADRÃO PARA BILIRRUBINAS (REAGENTE) – UNIDADE reagente calibrador de aLITROa pureza usado para calibrar e controlar testes laboratoriais que medem bilirrubina total e direta em amostras de soro ou plasma. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	UNIDADE	3	275,78	827,34
23	PROTEÍNAS TOTAIS (REAGENTE) – UNIDADE para determinação de proteínas totais por colorimetria baseada no método de Biureto, em amostras de sangue (soro) e outros líquidos (pleural, sinovial, ascítico). Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	UNIDADE	7	109,40	765,80
24	QUALITROL H – Preparação em matriz protéica humana liofilizada, adequada para controle interno da qualidade em ensaios de química clínica. VALIDADE MÍNIMA: 1 ano. KIT	UNIDADE	3	145,51	436,53
25	TGO/AST (REAGENTE) – UNIDADE para determinação quantitativa em modo cinético contínuo da AST / GOT em soro ou plasma, pelo	UNIDADE	60	237,54	14.252,40

	método Cinético UV-IFCC. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT				
26	TGP/ALITRO (REAGENTE) - UNIDADE para determinação quantitativa em modo cinético contínuo da ALITRO / GPT em soro ou plasma, pelo método Cinético UV-IFCC. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	UNIDADE	60	395,50	23.730,00
27	TP COAGULAÇÃO - TEMPO DE PROTROMBINA (REAGENTE) - UNIDADE para determinação do tempo de protrombina (TP) em amostras de plasma citratado pela metodologia colagulométrica-Quick. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	UNIDADE	7	215,10	1.505,70
28	TRIGLICÉRIDES (REAGENTE) - UNIDADE para determinação dos triglicérides pelo método enzimático-Trinder e reação de ponto final em amostras de soro ou plasma (EDTA). Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	UNIDADE	80	573,00	45.840,00
29	URÉIA (REAGENTE) - UNIDADE para determinação da uréia no soro, plasma e urina por fotometria em uLITROravioleta (UV) usando cinética de dois pontos (tempo fixo). Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	UNIDADE	80	363,96	29.116,80
			Total do Lote		334.309,96
LOTE 002 - TESTES RÁPIDOS (IMUNOLOGIA)					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ANTI A MONOCLONAL - AZUL 10ML (REAGENTE)	UNIDADE	12	37,23	446,76
2	ANTI B MONOCLONAL - AMARELO 10ML (REAGENTE)	UNIDADE	12	37,23	446,76
3	ANTI D MONOCLONAL IGM+POLL - FR 10ML (REAGENTE)	UNIDADE	12	59,22	710,64
4	BETA HCG (IMUNOCROMATOGRAFIA) CX C/ NO MÍNIMO 20 TESTES	CAIXA	14	30,08	421,12
5	CMV CITOMEGALOVÍRUS IGG E IGM (IMUNOCROMATOGRAFIA) CX C/ NO MÍNIMO 20 TESTES	CAIXA	20	322,25	6.445,00
6	DENGUE IGG E IGM (IMUNOCROMATOGRAFIA) CX C/ NO MÍNIMO 20 TESTES	CAIXA	15	311,90	4.678,50
7	FATOR REUMATÓIDE (IMUNOLATEX) FR 2,5ML	UNIDADE	8	45,24	361,92
8	FITA REAGENTE PARA UROANÁLISES C/100 TIRAS	CAIXA	40	45,53	1.821,20
9	HBSaG (imunocromografia) CX C/ NO MÍNIMO 20 TESTES	CAIXA	20	48,13	962,60
10	HEPATITE C HCV (IMUNOCROMATOGRAFIA) CX C/ NO MÍNIMO 20 TESTES	CAIXA	20	115,15	2.303,00
11	HIV 1/2 (IMUNOCROMATOGRAFIA) CX C/ NO MÍNIMO 20 TESTES	CAIXA	20	103,89	2.077,80
12	IMUNOLÁTEX ASLO FR 2,5ML	UNIDADE	10	57,38	573,80
13	IMUNOLÁTEX PCR FR 2,5ML	UNIDADE	40	47,14	1.885,60
14	PSA (ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO) - IMUNOCROMATOGRAFIA CX C/ NO MÍNIMO 20 TESTES	CAIXA	40	206,36	8.254,40
15	RUBÉOLA IGG E IGM (IMUNOCROMATOGRAFIA) CX C/ NO MÍNIMO 20 TESTES	CAIXA	20	407,03	8.140,60
16	SANGUE OCULITROO FOB CX C/ NO MÍNIMO 20 TESTES	CAIXA	10	78,74	787,40

17	SARS-COV (COVID19) TESTE RÁPIDO POR SWAB NASAL PARA PESQUISA DE ANTÍGENO CX C/ NO MÍNIMO 20 TESTES	CAIXA	15	268,19	4.022,85
18	SÍFILIS - VDRL FR 5ML	UNIDADE	15	56,05	840,75
19	TOXOPLASMOSE IGG E IGM (IMUNOCROMATOLOGRAFIA) CX C/ NO MÍNIMO 20 TESTES	CAIXA	20	457,45	9.149,00
20	TROPONINA I (UNIDADE PARA DOSAGEM EM SANGUE CAPILAR, PLASMA OU SORO) CX C/ NO MÍNIMO 20 TESTES	CAIXA	60	306,46	18.387,60
21	WAALER ROSE FR 2,5ML	UNIDADE	6	201,77	1.210,62
			Total do Lote		73.927,92

LOTE 003 - REAGENTES PARA EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO - MYTIC 18

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Solução de lavagem enzimática (detergente) especialmente desenvolvida para promover a limpeza dos instrumentos e partes dos equipamentos hematológicos compatíveis com APARELHO hematológico MYTHIC18. UNIDADE de 1L. Validade: Superior a 6 meses.	LITRO	36	82,11	2.955,96
2	Solução diluente de amostras de sangue em analisadores hematológicos visando a contagem e distribuição das células sanguíneas compatível com APARELHO hematológico MYTHIC18. UNIDADE de 20L. Validade: Superior a 6 meses.	UNIDADE	15	372,86	5.592,90
3	Solução lisante para ruptura dos glóbulos vermelhos do sangue, visando a contagem e distribuição da subpopulação leucocitária em equipamentos hematológicos compatível com APARELHO hematológico MYTHIC18. UNIDADE de 1L. Validade: Superior a 6 meses.	LITRO	10	351,81	3.518,10
4	SANGUE CONTROLE COMPATÍVEL PARA CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS. EMBALAGEM COM SANGUE CONTROLE 3 NÍVEIS: BAIXO, MÉDIO E ALITROO(12X3ML).	UNIDADE	3	1.587,19	4.761,57
			Total do Lote		16.828,53

LOTE 004 - REAGENTES PARA EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO - SINSENG MAX S-3

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	DILUTER MAX S3 - Diluente solução iônica de condutividade específica, capaz de diluir o sangue em um ambiente estável para a realização de contagem celular. UNIDADE com 20 litros. Composição: Sulfato de sódio, cloreto de sódio, tampão, estabilizante e água tipo 1. Validade: Superior a 6 meses.	UNIDADE	15	328,01	4.920,15
			Total do Lote		4.920,15

LOTE 005 - REAGENTE PARA DOSAGEM DE HBA1C - EQUIPAMENTO NYCOCARD II

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Reagente para determinação de hemoglobina glicada. Método por afinidade de boronato em sangue total. Compatível com o aparelho NycoCard READER II (ALERE). UNIDADE com 24 unidades. Validade de no mínimo 1 ano.	UNIDADE	140	648,11	90.735,40
			Total do Lote		90.735,40

LOTE 006 - EQUIPAMENTOS, VIDRARIAS E INSUMOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO
--------	---------------	---------	------------	-------	-------

				UNIT.	TOTAL
1	ÁLCOOL 70% FR 1L	UNIDADE	120	15,59	1.870,80
2	ÁGUA DESTILADA UNIDADE 5L	UNIDADE	20	34,67	693,40
3	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G	UNIDADE	10	29,87	298,70
4	BASTÃO DE VIDRO PARA HOMOGENIZAÇÃO DE MATERIAIS	UNIDADE	10	8,44	84,40
5	BERÇO PARA COLORAÇÃO MÍNIMO 24 LÂMINAS HEMATOLOGIA EM INOX	UNIDADE	1	46,45	46,45
6	CÂMARA DE NEWBAUER	UNIDADE	2	241,67	483,34
7	CÂMARA PARA VDRL (PLACA DE KLINE EM VIDRO COM 12 CAVIDADES)	UNIDADE	2	40,83	81,66
8	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 13L	UNIDADE	10	30,75	307,50
9	COLETORES UNIVERSAIS NÃO ESTÉRIL 80ML TRANSP C/ TAMPA	UNIDADE	12000	1,17	14.040,00
10	COPO TIPO CÁLICE PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES	UNIDADE	50	77,98	3.899,00
11	CUBA DE COLORAÇÃO PARA 30 LÂMINAS COM TAMPA, DIMENSÕES MÍNIMAS 100 X 90 X 90 MM 1000ML	UNIDADE	6	69,04	414,24
12	CURATIVO REDONDO P/ PUNCAO, TIPO BLOOD STOP, NAO-TECIDO, COMPOSTO DE POLIESTER E ALGODAO, ANTI-SEPTICO, ANTI-ALERGICO, ROLO C/ 500 UNID, P/ PROCEDIMENTO FINALIZACAO DE EXAME EM LABORATORIO (ADULTROO)	UNIDADE	15	26,46	396,90
13	CURATIVO REDONDO P/ PUNCAO, TIPO BLOOD STOP, NAO-TECIDO, COMPOSTO DE POLIESTER E ALGODAO, ANTI-SEPTICO, ANTI-ALERGICO, ROLO C/ 500 UNID, P/ PROCEDIMENTO FINALIZACAO DE EXAME EM LABORATORIO (INFANTIL)	UNIDADE	15	35,31	529,65
14	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO 12X75MM	UNIDADE	3	27,32	81,96
15	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO 15X100MM	UNIDADE	3	28,46	85,38
16	Estante p/ banho maria 40 tubos de ferro	UNIDADE	3	51,60	154,80
17	Estante p/ tubos de ensaio 13MM 24 FUROS	UNIDADE	3	57,84	173,52
18	Estante p/ tubos de ensaio 13MM 60 FUROS	UNIDADE	3	13,43	40,29
19	Estante p/ tubos de ensaio 13MM 90 FUROS	UNIDADE	3	28,14	84,42
20	Estante p/ tubos de ensaio 15MM 24 FUROS	UNIDADE	2	27,20	54,40
21	Estante p/ tubos de ensaio 15MM 40 FUROS	UNIDADE	2	27,20	54,40
22	Estante p/ tubos de ensaio 15MM 60 FUROS	UNIDADE	2	22,00	44,00
23	FUNIL DE DE VIDRO 100MM	UNIDADE	3	37,80	113,40
24	GARROTE DE LÁTEX P/ FLEBOTOMIA	UNIDADE	10	8,61	86,10
25	LAMINA DE ACRÍLICO PARA REALIZAÇÃO DE ESTIRAÇO SANGUINEO	UNIDADE	4	11,45	45,80
26	LÂMINA PONTA FOSCA PARA MICROSCOPIA 26X76MM CX C/50UNIDADE	CAIXA	10	11,50	115,00
27	LÂMINA PONTA LISA PARA MICROSCOPIA 26X76MM CX C/50UNIDADE	CAIXA	6	11,87	71,22
28	LAMÍNULA DE VIDRO 20X20MM CX C/100UNIDADE	CAIXA	12	7,73	92,76
29	LUVAS DE PROCEDIMENTO G CX C/ 50 PARES	CAIXA	20	26,78	535,60
30	LUVAS DE PROCEDIMENTO M CX C/ 50 PARES	CAIXA	30	24,07	722,10
31	LUVAS DE PROCEDIMENTO P CX C/ 50 PARES	CAIXA	30	22,77	683,10
32	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP CX C/ 50 PARES	CAIXA	10	21,02	210,20
33	MALETA PARA COLETA DE SANGUE DOMICILIAR	UNIDADE	2	191,93	383,86
34	MÁSCARA DESCARTÁVEIS C/ ELÁSTICO PACOTE OU CX C/ 50 UNIDADES	PACOTE	30	20,98	629,40
35	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL, VOL. FIXO 005 UL	UNIDADE	2	78,32	156,64
36	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL, VOL. FIXO 10 UL	UNIDADE	2	214,02	428,04
37	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL, VOL. FIXO 100 UL	UNIDADE	2	229,35	458,70

38	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL, VOL. FIXO 1000 MICROLITROS (1 ML)	UNIDADE	2	331,23	662,46
39	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL, VOL. FIXO 20 UL	UNIDADE	2	192,33	384,66
40	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL, VOL. FIXO 200 UL	UNIDADE	2	320,00	640,00
41	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL, VOL. FIXO 250 UL	UNIDADE	2	75,61	151,22
42	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL, VOL. FIXO 40 UL	UNIDADE	2	131,15	262,30
43	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL, VOL. FIXO 50 UL	UNIDADE	2	114,29	228,58
44	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL, VOL. FIXO 500 UL	UNIDADE	2	128,34	256,68
45	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL, VOL. FIXO 800 UL	UNIDADE	2	131,25	262,50
46	MINITUBO PARA COLETA DA VÁCUO COM EDTA K2 0,5ML	UNIDADE	1500	0,68	1.020,00
47	PARASITOFILTRORO - PENEIRA PARA FEZES - PACOTE C/ 100 UNIDADEDADES	PACOTE	3	1.828,60	5.485,80
48	PIPETA AUTOMÁTICA COM VOLUME VARIÁVEL	UNIDADE	2	177,47	354,94
49	PIPETA DE VIDRO 10ML	UNIDADE	3	10,00	30,00
50	PIPETA DE VIDRO 1ML	UNIDADE	3	5,18	15,54
51	PIPETA DE VIDRO 2ML	UNIDADE	3	5,42	16,26
52	PIPETA DE VIDRO 5ML	UNIDADE	3	8,24	24,72
53	PIPETA DE WESTERGREEN 200MM	UNIDADE	10	33,64	336,40
54	PONTEIRAS AMARELAS 1-200MICROLITROS TIPO GILSON C/ 1000 UNIDADE	PACOTE	3	31,32	93,96
55	PONTEIRAS AZUIS 200-1000MICROLITROS TIPO GILSON C/ 1000 UNIDADE	PACOTE	3	51,81	155,43
56	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA CX C/100 UNIDADES	CAIXA	40	54,93	2.197,20
57	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA CX C/50 UNIDADES	CAIXA	5	39,37	196,85
58	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA CX C/500 UNIDADES	CAIXA	5	42,04	210,20
59	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA CX C/250 UNIDADES	CAIXA	20	49,94	998,80
60	SUPORTE DE WESTERGREEN PARA 10 PROVAS	UNIDADE	1	340,13	340,13
61	SUPORTE EM ACRILICO PARA VSH CAPACIDADE 10 TUBOS	UNIDADE	1	136,28	136,28
62	TIMER DIGITAL COM IMÃ PARA BANCADA DE LABORATÓRIO, CRONÔMETRO REGRESSIVO E PROGRESSIVO COM ALARME	UNIDADE	4	265,91	1.063,64
63	TUBO CAPILAR PARA MICROHEMATÓCRITO 500UNIDADES	UNIDADE	2	31,57	63,14
64	TUBO CENTRIFUGA FUNDO CONICO 15ML PARA UROANÁLISE PCT C/ 100 UNI	PACOTE	2	48,00	96,00
65	TUBO DE COLETA À VÁCUO, COM EDTA, TAMPA ROXA, 13x75 MM, 4ML	UNIDADE	7000	1,14	7.980,00
66	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12X75MM 250und	PACOTE	2	270,33	540,66
67	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 13X100MM 250und	PACOTE	2	292,56	585,12
68	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 13X75MM 1000und	PACOTE	1	185,64	185,64
69	TUBO DE VIDRO P/ CENTRIFUGA CONICO GRAD. CAP. 12ML 1000und	PACOTE	1	324,45	324,45
70	TUBO PARA COLETA A VACUO FLUORETO 13/75MM	UNIDADE	5000	1,10	5.500,00
71	TUBO TAMPA AMARELA COM GEL + ATIVADOR DE COÁGULO 3,5ml 13/75MM	UNIDADE	6000	1,34	8.040,00
72	TUBO TIPO FALCON 15ML PACOTE 25 UNIDADES	PACOTE	1	46,45	46,45
			Total do Lote		67.537,14

LOTE 007 - SOLUÇÕES DE LIMPEZA, REATIVOS, CORANTES					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CITRATO SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE 20ML	UNIDADE	6	28,75	172,50
2	COLORAÇÃO PANÓTICO RÁPIDO UNIDADE C/3 FR 500ML	UNIDADE	38	55,30	2.101,40
3	CORANTE AZUL DE CRESIL BRILHANTE FR 100ML	UNIDADE	1	28,83	28,83
4	EDTA SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE FR 20ML	UNIDADE	6	10,60	63,60
5	FLUORETO SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE FR 20ML	UNIDADE	6	7,20	43,20
6	LÍQUIDO DE TURK FR 500ML	UNIDADE	1	28,34	28,34
7	LUGOL FORTE PARASITO 1% FR 500ML	UNIDADE	2	59,89	119,78
8	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML	UNIDADE	3	41,41	124,23
9	PANÓTICO RÁPIDO Nº 1 - FR 500ML	UNIDADE	20	34,53	690,60
10	REAGENTE MIF PASITOLOGIA	UNIDADE	6	52,17	313,02
11	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE CÂMARAS DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS, compatível com equipamentos Mytic 18, Bioplus Bio 200 ou similares) FR 1L	UNIDADE	5	118,98	594,90
				Total do Lote	4.280,40
				TOTAL	592.539,50

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/02/2026.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos lotes registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

DIEGO DE SOUZA NUNES

Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PARCELADA, DE REAGENTES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERRA BRANCA/PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - REAGENTES PARA DOSAGENS BIOQUÍMICAS						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CALIBRA H - MuLITROicalibrador liofilizado, em matriz proteica humana, para a calibração de ensaios biquímicos. VALIDADE MÍNIMA: 1 ano. KIT		UNIDADE	3		
2	ACIDO ÚRICO (REAGENTE) - UNIDADE para dosagem por sistema enzimático colorimétrico (Enzimático Trinder) para medir ácido úrico em sangue, urina e líquidos. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT		UNIDADE	21		
3	ALBUMINA (REAGENTE) - UNIDADE para determinação da Albumina em amostras de soro, por método colorimétrico (Verde de Bromocresol) e com reação de ponto final. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT		UNIDADE	14		
4	AMILASE CNPG (REAGENTE) - UNIDADE para determinação da enzima amilase em amostras biológicas (sangue, urina, etc.) por colorimetria, método do Substrato 2-cloro-p-nitrofenil-alfa-D-maLITROotriosídeo (CNPG3). Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6		UNIDADE	12		

	meses. KIT				
5	BILIRRUBINA DIRETA (REAGENTE) – UNIDADE para análise colorimétrica da bilirrubina direta no sangue (soro/plasma). Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT		UNIDADE	14	
6	BILIRRUBINA TOTAL (REAGENTE) – UNIDADE para análise colorimétrica da bilirrubina total no sangue (soro/plasma). Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT		UNIDADE	14	
7	CÁLCIO ARCENAZO (REAGENTE) – UNIDADE para determinação quantitativa do Cálcio em amostras de soro, plasma e urina, por método colorimétrico Colorimétrico (Arsenazo III) e com reação de ponto final. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT		UNIDADE	15	
8	CLORETOS (REAGENTE) – UNIDADE de reagente colorimétrico para a determinação quantitativa da concentração de cloretos em amostras de soro, plasma (Heparina), urina e líquido através do método de Tiocianato de Mercúrio e reação de ponto final. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT		UNIDADE	10	
9	CK NAC (REAGENTE) – UNIDADE para determinação quantitativa em modo cinético (UV – IFCC) da creatina quinase total (CK) em soro ou plasma. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT		UNIDADE	12	
10	CK-MB (REAGENTE) – UNIDADE para determinação quantitativa da atividade da isoenzima MB da Creatina Quinase (CK-MB) em modo cinético em soro ou plasma, método UV – Imuoinibição-IFCC. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT		UNIDADE	20	
11	COLESTEROL HDL (REAGENTE) – UNIDADE de reagente para determinação quantitativa e direta da lipoproteína de alta densidade (HDL) em amostras de soro e plasma (heparina e EDTA), pelo método Surfactante Seletivo. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT		UNIDADE	80	
12	COLESTEROL TOTAL (REAGENTE) – UNIDADE para determinação de		UNIDADE	80	

	colesterol total em amostras de soro, pelo método colorimétrico (Enzimático de Trinder) e reação de ponto final. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT					
13	CREATININA (REAGENTE) – UNIDADE para a determinação quantitativa da Creatinina em amostra de soro, plasma e urina por reação cinética de dois pontos, método Colorimétrico (Picrato alcalino – Jaffé). Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT		UNIDADE	80		
14	FERRO SÉRICO (REAGENTE) – para dosagem de ferro no sangue (soro), usando o método colorimétrico Goodwin modificado com Ferrozine, por reação de ponto final. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT		UNIDADE	28		
15	FOSFATASE ALCALINA (REAGENTE) – UNIDADE para determinação em modo cinético da Fosfatase Alcalina em soro por método colorimétrico (Bowers e Mc Comb modificado). Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT		UNIDADE	20		
16	FÓSFORO (REAGENTE) – UNIDADE para determinação do Fósforo Inorgânico por fotometria em ULITROavioleto, com reação de ponto final, em soro, plasma e urina por método UV (Daly e Ertingshausen modificado). Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT		UNIDADE	10		
17	GAMA GT (REAGENTE) – UNIDADE para determinação quantitativa da atividade da Gama Glutamil Transferase (Gama GT) em soro ou plasma por fotometria em modo cinético Szasz modificado. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT		UNIDADE	20		
18	GLICOSE (REAGENTE) – UNIDADE para determinação enzimática da glicose no sangue, líquido e líquidos ascítico, pleural e sinovial em método cinético GOD-Trinder ou de ponto final. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT		UNIDADE	80		
19	LDH – DESIDROGENASE LÁCTICA (REAGENTE) – UNIDADE para determinação da atividade da enzima Lactato Desidrogenase (LDH) em amostras de soro e plasma pelo método		UNIDADE	12		

	puruvato-lactato. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT					
20	MAGNÉSIO (REAGENTE) – UNIDADE para análise quantitativa de magnésio no sangue (soro/plasma), urina e líquido, que usa o método colorimétrico com magon sulfonado. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT		UNIDADE	10		
21	MUCOPROTEÍNAS (REAGENTE) – UNIDADE para dosagem de mucoproteínas (seromucóides) no sangue, usando o método de Winzler modificado. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT		UNIDADE	8		
22	PADRÃO PARA BILIRRUBINAS (REAGENTE) – UNIDADE reagente calibrador de aLITROa pureza usado para calibrar e controlar testes laboratoriais que medem bilirrubina total e direta em amostras de soro ou plasma. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT		UNIDADE	3		
23	PROTEÍNAS TOTAIS (REAGENTE) – UNIDADE para determinação de proteínas totais por colorimetria baseada no método de Biureto, em amostras de sangue (soro) e outros líquidos (pleural, sinovial, ascítico). Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT		UNIDADE	7		
24	QUALITROL H – Preparação em matriz protéica humana liofilizada, adequada para controle interno da qualidade em ensaios de química clínica. VALIDADE MÍNIMA: 1 ano. KIT		UNIDADE	3		
25	TGO/AST (REAGENTE) – UNIDADE para determinação quantitativa em modo cinético contínuo da AST / GOT em soro ou plasma, pelo método Cinético UV-IFCC. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT		UNIDADE	60		
26	TGP/ALITRO (REAGENTE) – UNIDADE para determinação quantitativa em modo cinético contínuo da ALITRO / GPT em soro ou plasma, pelo método Cinético UV-IFCC. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT		UNIDADE	60		
27	TP COAGULAÇÃO – TEMPO DE PROTROMBINA (REAGENTE) –		UNIDADE	7		

	UNIDADE para determinação do tempo de protrombina (TP) em amostras de plasma citratado pela metodologia colagulométrica-Quick. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT					
28	TRIGLICÉRIDES (REAGENTE) – UNIDADE para determinação dos triglicérides pelo método enzimático-Trinder e reação de ponto final em amostras de soro ou plasma (EDTA). Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT		UNIDADE	80		
29	URÉIA (REAGENTE) – UNIDADE para determinação da uréia no soro, plasma e urina por fotometria em uLITROavioleto (UV) usando cinética de dois pontos (tempo fixo). Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT		UNIDADE	80		

2 - TESTES RÁPIDOS (IMUNOLOGIA)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ANTI A MONOCLONAL – AZUL 10ML (REAGENTE)		UNIDADE	12		
2	ANTI B MONOCLONAL – AMARELO 10ML (REAGENTE)		UNIDADE	12		
3	ANTI D MONOCLONAL IGM+POLL – FR 10ML (REAGENTE)		UNIDADE	12		
4	BETA HCG (IMUNOCROMATOGRRAFIA) CX C/ NO MÍNIMO 20 TESTES		CAIXA	14		
5	CMV CITOMEGALOVÍRUS IGG E IGM (IMUNOCROMATOGRRAFIA) CX C/ NO MÍNIMO 20 TESTES		CAIXA	20		
6	DENGUE IGG E IGM (IMUNOCROMATOGRRAFIA) CX C/ NO MÍNIMO 20 TESTES		CAIXA	15		
7	FATOR REUMATÓIDE (IMUNOLATEX) FR 2,5ML		UNIDADE	8		
8	FITA REAGENTE PARA UROANÁLISES C/100 TIRAS		CAIXA	40		
9	HBSaG (imunocromografia) CX C/ NO MÍNIMO 20 TESTES		CAIXA	20		
10	HEPATITE C HCV (IMUNOCROMATOGRRAFIA) CX C/ NO MÍNIMO 20 TESTES		CAIXA	20		
11	HIV 1/2 (IMUNOCROMATOGRRAFIA) CX C/ NO MÍNIMO 20 TESTES		CAIXA	20		
12	IMUNOLÁTEX ASLO FR 2,5ML		UNIDADE	10		
13	IMUNOLÁTEX PCR FR 2,5ML		UNIDADE	40		
14	PSA (ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO) – IMUNOCROMATOGRRAFIA CX C/ NO MÍNIMO 20 TESTES		CAIXA	40		
15	RUBÉOLA IGG E IGM (IMUNOCROMATOGRRAFIA) CX C/ NO MÍNIMO 20 TESTES		CAIXA	20		
16	SANGUE OCULITROO FOB CX C/ NO		CAIXA	10		

	MÍNIMO 20 TESTES					
17	SARS-COV (COVID19) TESTE RÁPIDO POR SWAB NASAL PARA PESQUISA DE ANTÍGENO CX C/ NO MÍNIMO 20 TESTES		CAIXA	15		
18	SÍFILIS - VDRL FR 5ML		UNIDADE	15		
19	TOXOPLASMOSE IGG E IGM (IMUNOCROMATOLOGRAFIA) CX C/ NO MÍNIMO 20 TESTES		CAIXA	20		
20	TROPONINA I (UNIDADE PARA DOSAGEM EM SANGUE CAPILAR, PLASMA OU SORO) CX C/ NO MÍNIMO 20 TESTES		CAIXA	60		
21	WAALER ROSE FR 2,5ML		UNIDADE	6		

3 - REAGENTES PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGICO - MYTIC 18

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Solução de lavagem enzimática (detergente) especialmente desenvolvida para promover a limpeza dos instrumentos e partes dos equipamentos hematológicos compatível com APARELHO hematológico MYTHIC18. UNIDADE de 1L. Validade: Superior a 6 meses.		LITRO	36		
2	Solução diluente de amostras de sangue em analisadores hematológicos visando a contagem e distribuição das células sanguíneas compatível com APARELHO hematológico MYTHIC18. UNIDADE de 20L. Validade: Superior a 6 meses.		UNIDADE	15		
3	Solução lisante para ruptura dos glóbulos vermelhos do sangue, visando a contagem e distribuição da subpopulação leucocitária em equipamentos hematológicos compatível com APARELHO hematológico MYTHIC18. UNIDADE de 1L. Validade: Superior a 6 meses.		LITRO	10		
4	SANGUE CONTROLE COMPATÍVEL PARA CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS. EMBALAGEM COM SANGUE CONTROLE 3 NÍVEIS: BAIXO, MÉDIO E ALITROO(12X3ML).		UNIDADE	3		

4 - REAGENTES PARA EQUIPAMENTO HEMATOLOGICO - SINSENG MAX S-3

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	DILUTER MAX S3 - Diluente solução iônica de condutividade específica, capaz de diluir o sangue em um ambiente estável para a realização de contagem celular. UNIDADE com 20 litros. Composição: Sulfato de sódio, cloreto de sódio, tampão, estabilizante e água tipo 1. Validade: Superior a 6 meses.		UNIDADE	15		

5 - REAGENTE PARA DOSAGEM DE HBA1C - EQUIPAMENTO NYCOCARD II

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
--------	---------------	--------------	---------	------------	-------------	-------------

1	Reagente para determinação de hemoglobina glicada. Método por afinidade de boronato em sangue total. Compatível com o aparelho NycoCard READER II (ALERE). UNIDADE com 24 unidades. Validade de no mínimo 1 ano.		UNIDADE	140		
6 - EQUIPAMENTOS, VIDRARIAS E INSUMOS						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁLCOOL 70% FR 1L		UNIDADE	120		
2	ÁGUA DESTILADA UNIDADE 5L		UNIDADE	20		
3	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G		UNIDADE	10		
4	BASTÃO DE VIDRO PARA HOMOGENIZAÇÃO DE MATERIAIS		UNIDADE	10		
5	BERÇO PARA COLORAÇÃO MÍNIMO 24 LÂMINAS HEMATOLOGIA EM INOX		UNIDADE	1		
6	CÂMARA DE NEWBAUER		UNIDADE	2		
7	CÂMARA PARA VDRL (PLACA DE KLINE EM VIDRO COM 12 CAVIDADES)		UNIDADE	2		
8	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 13L		UNIDADE	10		
9	COLETORES UNIVERSAIS NÃO ESTÉRIL 80ML TRANSP C/ TAMPA		UNIDADE	12000		
10	COPO TIPO CÁLICE PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES		UNIDADE	50		
11	CUBA DE COLORAÇÃO PARA 30 LÂMINAS COM TAMPA, DIMENSÕES MÍNIMAS 100 X 90 X 90 MM 1000ML		UNIDADE	6		
12	CURATIVO REDONDO P/ PUNCAO, TIPO BLOOD STOP, NAO-TECIDO, COMPOSTO DE POLIESTER E ALGODAO, ANTI-SEPTICO, ANTI-ALERGICO, ROLO C/ 500 UNID, P/ PROCEDIMENTO FINALIZACAO DE EXAME EM LABORATORIO (ADULTROO)		UNIDADE	15		
13	CURATIVO REDONDO P/ PUNCAO, TIPO BLOOD STOP, NAO-TECIDO, COMPOSTO DE POLIESTER E ALGODAO, ANTI-SEPTICO, ANTI-ALERGICO, ROLO C/ 500 UNID, P/ PROCEDIMENTO FINALIZACAO DE EXAME EM LABORATORIO (INFANTIL)		UNIDADE	15		
14	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO 12X75MM		UNIDADE	3		
15	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO 15X100MM		UNIDADE	3		
16	Estante p/ banho maria 40 tubos de ferro		UNIDADE	3		
17	Estante p/ tubos de ensaio 13MM 24 FUIROS		UNIDADE	3		
18	Estante p/ tubos de ensaio 13MM 60 FUIROS		UNIDADE	3		
19	Estante p/ tubos de ensaio 13MM 90 FUIROS		UNIDADE	3		
20	Estante p/ tubos de ensaio 15MM 24 FUIROS		UNIDADE	2		
21	Estante p/ tubos de ensaio 15MM 40 FUIROS		UNIDADE	2		
22	Estante p/ tubos de ensaio 15MM 60 FUIROS		UNIDADE	2		
23	FUNIL DE DE VIDRO 100MM		UNIDADE	3		

24	GARROTE DE LÁTEX P/ FLEBOTOMIA		UNIDADE	10		
25	LAMINA DE ACRÍLICO PARA REALIZAÇÃO DE ESTIRAÇO SANGUÍNEO		UNIDADE	4		
26	LÂMINA PONTA FOSCA PARA MICROSCOPIA 26X76MM CX C/50UNIDADE		CAIXA	10		
27	LÂMINA PONTA LISA PARA MICROSCOPIA 26X76MM CX C/50UNIDADE		CAIXA	6		
28	LAMÍNULA DE VIDRO 20X20MM CX C/100UNIDADE		CAIXA	12		
29	LUVAS DE PROCEDIMENTO G CX C/ 50 PARES		CAIXA	20		
30	LUVAS DE PROCEDIMENTO M CX C/ 50 PARES		CAIXA	30		
31	LUVAS DE PROCEDIMENTO P CX C/ 50 PARES		CAIXA	30		
32	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP CX C/ 50 PARES		CAIXA	10		
33	MALETA PARA COLETA DE SANGUE DOMICILIAR		UNIDADE	2		
34	MÁSCARA DESCARTÁVEIS C/ ELÁSTICO PACOTE OU CX C/ 50 UNIDADES		PACOTE	30		
35	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL, VOL. FIXO 005 UL		UNIDADE	2		
36	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL, VOL. FIXO 10 UL		UNIDADE	2		
37	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL, VOL. FIXO 100 UL		UNIDADE	2		
38	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL, VOL. FIXO 1000 MICROLITROS (1 ML)		UNIDADE	2		
39	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL, VOL. FIXO 20 UL		UNIDADE	2		
40	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL, VOL. FIXO 200 UL		UNIDADE	2		
41	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL, VOL. FIXO 250 UL		UNIDADE	2		
42	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL, VOL. FIXO 40 UL		UNIDADE	2		
43	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL, VOL. FIXO 50 UL		UNIDADE	2		
44	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL, VOL. FIXO 500 UL		UNIDADE	2		
45	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL, VOL. FIXO 800 UL		UNIDADE	2		
46	MINITUBO PARA COLETA DA VÁCUO COM EDTA K2 0,5ML		UNIDADE	1500		
47	PARASITOFILITRORO - PENEIRA PARA FEZES - PACOTE C/ 100 UNIDADES		PACOTE	3		
48	PIPETA AUTOMÁTICA COM VOLUME VARIÁVEL		UNIDADE	2		
49	PIPETA DE VIDRO 10ML		UNIDADE	3		
50	PIPETA DE VIDRO 1ML		UNIDADE	3		
51	PIPETA DE VIDRO 2ML		UNIDADE	3		
52	PIPETA DE VIDRO 5ML		UNIDADE	3		
53	PIPETA DE WESTERGREEN 200MM		UNIDADE	10		
54	PONTEIRAS AMARELAS 1-200MICROLITROS TIPO GILSON C/		PACOTE	3		

	1000 UNIDADE					
55	PONTEIRAS AZUIS 200- 1000MICROLITROS TIPO GILSON C/ 1000 UNIDADE		PACOTE	3		
56	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA CX C/100 UNIDADES		CAIXA	40		
57	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA CX C/50 UNIDADES		CAIXA	5		
58	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA CX C/500 UNIDADES		CAIXA	5		
59	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA CX C/250 UNIDADES		CAIXA	20		
60	SUPORTE DE WESTERGREEN PARA 10 PROVAS		UNIDADE	1		
61	SUPORTE EM ACRILICO PARA VSH CAPACIDADE 10 TUBOS		UNIDADE	1		
62	TIMER DIGITAL COM IMÃ PARA BANCADA DE LABORATÓRIO, CRONÔMETRO REGRESSIVO E PROGRESSIVO COM ALARME		UNIDADE	4		
63	TUBO CAPILAR PARA MICROHEMATÓCRITO 500UNIDADES		UNIDADE	2		
64	TUBO CENTRIFUGA FUNDO CONICO 15ML PARA UROANÁLISE PCT C/ 100 UNI		PACOTE	2		
65	TUBO DE COLETA À VÁCUO, COM EDTA, TAMPA ROXA, 13x75 MM, 4ML		UNIDADE	7000		
66	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12X75MM 250und		PACOTE	2		
67	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 13X100MM 250und		PACOTE	2		
68	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 13X75MM 1000und		PACOTE	1		
69	TUBO DE VIDRO P/ CENTRIFUGA CONICO GRAD. CAP. 12ML 1000und		PACOTE	1		
70	TUBO PARA COLETA A VACUO FLUORETO 13/75MM		UNIDADE	5000		
71	TUBO TAMPA AMARELA COM GEL + ATIVADOR DE COÁGULO 3,5ml 13/75MM		UNIDADE	6000		
72	TUBO TIPO FALCON 15ML PACOTE 25 UNIDADES		PACOTE	1		

7 - SOLUÇÕES DE LIMPEZA, REATIVOS, CORANTES

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CITRATO SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE 20ML		UNIDADE	6		
2	COLORAÇÃO PANÓTICO RÁPIDO UNIDADE C/3 FR 500ML		UNIDADE	38		
3	CORANTE AZUL DE CRESIL BRILHANTE FR 100ML		UNIDADE	1		
4	EDTA SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE FR 20ML		UNIDADE	6		
5	FLUORETO SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE FR 20ML		UNIDADE	6		
6	LÍQUIDO DE TURK FR 500ML		UNIDADE	1		
7	LUGOL FORTE PARASITO 1% FR 500ML		UNIDADE	2		
8	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML		UNIDADE	3		
9	PANÓTICO RÁPIDO Nº 1 - FR 500ML		UNIDADE	20		
10	REAGENTE MIF PASITOLOGIA		UNIDADE	6		

11	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE CÂMARAS DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS, compatível com equipamentos Mytic 18, Bioplus Bio 200 ou similares) FR 1L		UNIDADE	5		
----	--	--	---------	---	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Serra Branca, Estado da Paraíba, localizada na R/ Raul da Costa Leão - Centro - Serra Branca - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2026 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PARCELADA, DE REAGENTES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERRA BRANCA/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - CNPJ nº 08.874.695/0001-42.

VENCEDOR:

CNPJ:

TOTAL:

1 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 1				
2 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 2				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serra Branca, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00010/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-
Lote(s):
Valor: R\$
-
Lote(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca.

_____	_____
...	...
_____	_____
...	...



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044/2026

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Serra Branca - Av. Dep. Álvaro Gaudêncio,, 60 - Centro - Serra Branca - PB, CNPJ nº 08.874.695/0001-42, neste ato representada pelo Prefeito Michel Alexandre Pereira Marques, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua José Batista de Amorim, S/N - Casa - Centro - Serra Branca - PB, CPF nº 027.138.944-33, Carteira de Identidade nº 0271839443 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PARCELADA, DE REAGENTES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERRA BRANCA/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/02/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

07.01 – SECRETARIA DE SAUDE – FMS

10.301.2004.2044 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM SAUDE PUBLICA

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

10.301.2004.2045 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

10.302.2004.2051 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

10.302.2004.2053 – MANTER AS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$,

onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Serra Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Serra Branca - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Serra Branca, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PARCELADA, DE REAGENTES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERRA BRANCA/PB.**

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PARCELADA, DE REAGENTES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERRA BRANCA/PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - REAGENTES PARA DOSAGENS BIOQUÍMICAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	CALIBRA H – MuLITROcalibrador liofilizado, em matriz proteica humana, para a calibração de ensaios bioquímicos. VALIDADE MÍNIMA: 1 ano. KIT	UNIDADE	3
ETP 2	ACIDO ÚRICO (REAGENTE) – UNIDADE para dosagem por sistema enzimático colorimétrico (Enzimático Trinder) para medir ácido úrico em sangue, urina e líquidos. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	UNIDADE	21

ETP 3	ALBUMINA (REAGENTE) – UNIDADE para determinação da Albumina em amostras de soro, por método colorimétrico (Verde de Bromocresol) e com reação de ponto final. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	UNIDADE	14
ETP 4	AMILASE CNPG (REAGENTE) – UNIDADE para determinação da enzima amilase em amostras biológicas (sangue, urina, etc.) por colorimetria, método do Substrato 2-cloro-p-nitrofenil-alfa-D-maLITROotriosídeo (CNPG3). Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	UNIDADE	12
ETP 5	BILIRRUBINA DIRETA (REAGENTE) – UNIDADE para análise colorimétrica da bilirrubina direta no sangue (soro/plasma). Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	UNIDADE	14
ETP 6	BILIRRUBINA TOTAL (REAGENTE) – UNIDADE para análise colorimétrica da bilirrubina total no sangue (soro/plasma). Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	UNIDADE	14
ETP 7	CÁLCIO ARCENAZO (REAGENTE) – UNIDADE para determinação quantitativa do Cálcio em amostras de soro, plasma e urina, por método colorimétrico Colorimétrico (Arsenazo III) e com reação de ponto final. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	UNIDADE	15
ETP 8	CLORETOS (REAGENTE) – UNIDADE de reagente colorimétrico para a determinação quantitativa da concentração de cloretos em amostras de soro, plasma (Heparina), urina e líquido através do método de Tiocianato de Mercúrio e reação de ponto final. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	UNIDADE	10
ETP 9	CK NAC (REAGENTE) – UNIDADE para determinação quantitativa em modo cinético (UV – IFCC) da creatina quinase total (CK) em soro ou plasma. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	UNIDADE	12
ETP 10	CK-MB (REAGENTE) – UNIDADE para determinação quantitativa da atividade da isoenzima MB da Creatina Quinase (CK-MB) em modo cinético em soro ou plasma, método UV – Imuoinibição-IFCC. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	UNIDADE	20
ETP 11	COLESTEROL HDL (REAGENTE) – UNIDADE de reagente para determinação quantitativa e direta da lipoproteína de aLITROa densidade (HDL) em amostras de soro e plasma (heparina e EDTA), pelo método Surfactante Seletivo. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	UNIDADE	80
ETP 12	COLESTEROL TOTAL (REAGENTE) – UNIDADE para determinação de colesterol total em amostras de soro, pelo método colorimétrico (Enzimático de Trinder) e reação de ponto final. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	UNIDADE	80
ETP 13	CREATININA (REAGENTE) – UNIDADE para a determinação quantitativa da Creatinina em amostra de soro, plasma e urina por reação cinética de dois pontos, método Colorimétrico (Picrato alcalino – Jaffé). Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	UNIDADE	80
ETP 14	FERRO SÉRICO (REAGENTE) – para dosagem de ferro no sangue (soro), usando o método colorimétrico Goodwin modificado com Ferrozine, por reação de ponto final. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	UNIDADE	28
ETP 15	FOSFATASE ALCALINA (REAGENTE) – UNIDADE para determinação em modo cinético da Fosfatase Alcalina em soro por método colorimétrico (Bowers e Mc Comb modificado). Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	UNIDADE	20
ETP 16	FÓSFORO (REAGENTE) – UNIDADE para determinação do Fósforo Inorgânico por fotometria em uLITROravioleta, com reação de ponto final, em soro, plasma e urina por método UV (Daly e Ertingshausen modificado). Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	UNIDADE	10
ETP 17	GAMA GT (REAGENTE) – UNIDADE para determinação quantitativa da	UNIDADE	20

	atividade da Gama Glutamil Transferase (Gama GT) em soro ou plasma por fotometria em modo cinético Szasz modificado. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT		
ETP 18	GLICOSE (REAGENTE) – UNIDADE para determinação enzimática da glicose no sangue, líquido e líquidos ascítico, pleural e sinovial em método cinético GOD-Trinder ou de ponto final. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	UNIDADE	80
ETP 19	LDH – DESIDROGENASE LÁCTICA (REAGENTE) – UNIDADE para determinação da atividade da enzima Lactato Desidrogenase (LDH) em amostras de soro e plasma pelo método puruvato-lactato. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	UNIDADE	12
ETP 20	MAGNÉSIO (REAGENTE) – UNIDADE para análise quantitativa de magnésio no sangue (soro/plasma), urina e líquido, que usa o método colorimétrico com magon sulfonado. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	UNIDADE	10
ETP 21	MUCOPROTEÍNAS (REAGENTE) – UNIDADE para dosagem de mucoproteínas (seromucóides) no sangue, usando o método de Winzler modificado. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	UNIDADE	8
ETP 22	PADRÃO PARA BILIRRUBINAS (REAGENTE) – UNIDADE reagente calibrador de aLITROa pureza usado para calibrar e controlar testes laboratoriais que medem bilirrubina total e direta em amostras de soro ou plasma. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	UNIDADE	3
ETP 23	PROTEÍNAS TOTAIS (REAGENTE) – UNIDADE para determinação de proteínas totais por colorimetria baseada no método de Biureto, em amostras de sangue (soro) e outros líquidos (pleural, sinovial, ascítico). Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	UNIDADE	7
ETP 24	QUALITROL H – Preparação em matriz protéica humana liofilizada, adequada para controle interno da qualidade em ensaios de química clínica. VALIDADE MÍNIMA: 1 ano. KIT	UNIDADE	3
ETP 25	TGO/AST (REAGENTE) – UNIDADE para determinação quantitativa em modo cinético contínuo da AST / GOT em soro ou plasma, pelo método Cinético UV-IFCC. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	UNIDADE	60
ETP 26	TGP/ALITRO (REAGENTE) – UNIDADE para determinação quantitativa em modo cinético contínuo da ALITRO / GPT em soro ou plasma, pelo método Cinético UV-IFCC. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	UNIDADE	60
ETP 27	TP COAGULAÇÃO – TEMPO DE PROTROMBINA (REAGENTE) – UNIDADE para determinação do tempo de protrombina (TP) em amostras de plasma citratado pela metodologia colagulométrica-Quick. Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	UNIDADE	7
ETP 28	TRIGLICÉRIDES (REAGENTE) – UNIDADE para determinação dos triglicérides pelo método enzimático-Trinder e reação de ponto final em amostras de soro ou plasma (EDTA). Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	UNIDADE	80
ETP 29	URÉIA (REAGENTE) – UNIDADE para determinação da uréia no soro, plasma e urina por fotometria em uLITROravioleta (UV) usando cinética de dois pontos (tempo fixo). Compatibilidade com equipamentos semi-automáticos e automáticos. VALIDADE MÍNIMA: 6 meses. KIT	UNIDADE	80

2 - TESTES RÁPIDOS (IMUNOLOGIA)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ANTI A MONOCLONAL – AZUL 10ML (REAGENTE)	UNIDADE	12
ETP 2	ANTI B MONOCLONAL – AMARELO 10ML (REAGENTE)	UNIDADE	12
ETP 3	ANTI D MONOCLONAL IGM+POLL – FR 10ML (REAGENTE)	UNIDADE	12
ETP 4	BETA HCG (IMUNOCROMATOGRÁFIA) CX C/ NO MÍNIMO 20 TESTES	CAIXA	14
ETP 5	CMV CITOMEGALOVÍRUS IGG E IGM (IMUNOCROMATOGRÁFIA) CX C/ NO MÍNIMO 20 TESTES	CAIXA	20

ETP 6	DENGUE IGG E IGM (IMUNOCROMATOLOGRAFIA) CX C/ NO MÍNIMO 20 TESTES	CAIXA	15
ETP 7	FATOR REUMATÓIDE (IMUNOLATEX) FR 2,5ML	UNIDADE	8
ETP 8	FITA REAGENTE PARA UROANÁLISES C/100 TIRAS	CAIXA	40
ETP 9	HBSaG (imunocromografia) CX C/ NO MÍNIMO 20 TESTES	CAIXA	20
ETP 10	HEPATITE C HCV (IMUNOCROMATOLOGRAFIA) CX C/ NO MÍNIMO 20 TESTES	CAIXA	20
ETP 11	HIV 1/2 (IMUNOCROMATOLOGRAFIA) CX C/ NO MÍNIMO 20 TESTES	CAIXA	20
ETP 12	IMUNOLÁTEX ASLO FR 2,5ML	UNIDADE	10
ETP 13	IMUNOLÁTEX PCR FR 2,5ML	UNIDADE	40
ETP 14	PSA (ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO) - IMUNOCROMATOLOGRAFIA CX C/ NO MÍNIMO 20 TESTES	CAIXA	40
ETP 15	RUBÉOLA IGG E IGM (IMUNOCROMATOLOGRAFIA) CX C/ NO MÍNIMO 20 TESTES	CAIXA	20
ETP 16	SANGUE OCULITROO FOB CX C/ NO MÍNIMO 20 TESTES	CAIXA	10
ETP 17	SARS-COV (COVID19) TESTE RÁPIDO POR SWAB NASAL PARA PESQUISA DE ANTÍGENO CX C/ NO MÍNIMO 20 TESTES	CAIXA	15
ETP 18	SÍFILIS - VDRL FR 5ML	UNIDADE	15
ETP 19	TOXOPLASMOSE IGG E IGM (IMUNOCROMATOLOGRAFIA) CX C/ NO MÍNIMO 20 TESTES	CAIXA	20
ETP 20	TROPONINA I (UNIDADE PARA DOSAGEM EM SANGUE CAPILAR, PLASMA OU SORO) CX C/ NO MÍNIMO 20 TESTES	CAIXA	60
ETP 21	WAALER ROSE FR 2,5ML	UNIDADE	6

3 - REAGENTES PARA EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO - MYTIC 18

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Solução de lavagem enzimática (detergente) especialmente desenvolvida para promover a limpeza dos instrumentos e partes dos equipamentos hematológicos compatível com APARELHO hematológico MYTHIC18. UNIDADE de 1L. Validade: Superior a 6 meses.	LITRO	36
ETP 2	Solução diluente de amostras de sangue em analisadores hematológicos visando a contagem e distribuição das células sanguíneas compatível com APARELHO hematológico MYTHIC18. UNIDADE de 20L. Validade: Superior a 6 meses.	UNIDADE	15
ETP 3	Solução lisante para ruptura dos glóbulos vermelhos do sangue, visando a contagem e distribuição da subpopulação leucocitária em equipamentos hematológicos compatível com APARELHO hematológico MYTHIC18. UNIDADE de 1L. Validade: Superior a 6 meses.	LITRO	10
ETP 4	SANGUE CONTROLE COMPATÍVEL PARA CONTADOR AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS. EMBALAGEM COM SANGUE CONTROLE 3 NÍVEIS: BAIXO, MÉDIO E ALITROO(12X3ML).	UNIDADE	3

4 - REAGENTES PARA EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO - SENSENG MAX S-3

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	DILUTER MAX S3 - Diluente solução iônica de condutividade específica, capaz de diluir o sangue em um ambiente estável para a realização de contagem celular. UNIDADE com 20 litros. Composição: Sulfato de sódio, cloreto de sódio, tampão, estabilizante e água tipo 1. Validade: Superior a 6 meses.	UNIDADE	15

5 - REAGENTE PARA DOSAGEM DE HBA1C - EQUIPAMENTO NYCOCARD II

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Reagente para determinação de hemoglobina glicada. Método por afinidade de boronato em sangue total. Compatível com o aparelho NycoCard READER II (ALERE). UNIDADE com 24 unidades. Validade de no mínimo 1 ano.	UNIDADE	140

6 - EQUIPAMENTOS, VIDRARIAS E INSUMOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ÁLCOOL 70% FR 1L	UNIDADE	120
ETP 2	ÁGUA DESTILADA UNIDADE 5L	UNIDADE	20
ETP 3	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G	UNIDADE	10
ETP 4	BASTÃO DE VIDRO PARA HOMOGENIZAÇÃO DE MATERIAIS	UNIDADE	10
ETP 5	BERÇO PARA COLORAÇÃO MÍNIMO 24 LÂMINAS HEMATOLOGIA EM INOX	UNIDADE	1
ETP 6	CÂMARA DE NEWBAUER	UNIDADE	2
ETP 7	CÂMARA PARA VDRL (PLACA DE KLINE EM VIDRO COM 12 CAVIDADES)	UNIDADE	2

ETP 8	COLETOR DE PERFUROCORTANTE 13L	UNIDADE	10
ETP 9	COLETORES UNIVERSAIS NÃO ESTÉRIL 80ML TRANSP C/ TAMPA	UNIDADE	12000
ETP 10	COPO TIPO CÁLICE PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES	UNIDADE	50
ETP 11	CUBA DE COLORAÇÃO PARA 30 LÂMINAS COM TAMPA, DIMENSÕES MÍNIMAS 100 X 90 X 90 MM 1000ML	UNIDADE	6
ETP 12	CURATIVO REDONDO P/ PUNÇÃO, TIPO BLOOD STOP, NAO-TECIDO, COMPOSTO DE POLIESTER E ALGODÃO, ANTI-SEPTICO, ANTI-ALERGICO, ROLO C/ 500 UNID, P/ PROCEDIMENTO FINALIZAÇÃO DE EXAME EM LABORATORIO (ADULTO)	UNIDADE	15
ETP 13	CURATIVO REDONDO P/ PUNÇÃO, TIPO BLOOD STOP, NAO-TECIDO, COMPOSTO DE POLIESTER E ALGODÃO, ANTI-SEPTICO, ANTI-ALERGICO, ROLO C/ 500 UNID, P/ PROCEDIMENTO FINALIZAÇÃO DE EXAME EM LABORATORIO (INFANTIL)	UNIDADE	15
ETP 14	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO 12X75MM	UNIDADE	3
ETP 15	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO 15X100MM	UNIDADE	3
ETP 16	Estante p/ banho maria 40 tubos de ferro	UNIDADE	3
ETP 17	Estante p/ tubos de ensaio 13MM 24 FUROS	UNIDADE	3
ETP 18	Estante p/ tubos de ensaio 13MM 60 FUROS	UNIDADE	3
ETP 19	Estante p/ tubos de ensaio 13MM 90 FUROS	UNIDADE	3
ETP 20	Estante p/ tubos de ensaio 15MM 24 FUROS	UNIDADE	2
ETP 21	Estante p/ tubos de ensaio 15MM 40 FUROS	UNIDADE	2
ETP 22	Estante p/ tubos de ensaio 15MM 60 FUROS	UNIDADE	2
ETP 23	FUNIL DE DE VIDRO 100MM	UNIDADE	3
ETP 24	GARROTE DE LÁTEX P/ FLEBOTOMIA	UNIDADE	10
ETP 25	LAMINA DE ACRÍLICO PARA REALIZAÇÃO DE ESTIRADO SANGÜÍNEO	UNIDADE	4
ETP 26	LÂMINA PONTA FOSCA PARA MICROSCOPIA 26X76MM CX C/50UNIDADE	CAIXA	10
ETP 27	LÂMINA PONTA LISA PARA MICROSCOPIA 26X76MM CX C/50UNIDADE	CAIXA	6
ETP 28	LAMÍNULA DE VIDRO 20X20MM CX C/100UNIDADE	CAIXA	12
ETP 29	LUVAS DE PROCEDIMENTO G CX C/ 50 PARES	CAIXA	20
ETP 30	LUVAS DE PROCEDIMENTO M CX C/ 50 PARES	CAIXA	30
ETP 31	LUVAS DE PROCEDIMENTO P CX C/ 50 PARES	CAIXA	30
ETP 32	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP CX C/ 50 PARES	CAIXA	10
ETP 33	MALETA PARA COLETA DE SANGUE DOMICILIAR	UNIDADE	2
ETP 34	MÁSCARA DESCARTÁVEIS C/ ELÁSTICO PACOTE OU CX C/ 50 UNIDADES	PACOTE	30
ETP 35	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL, VOL. FIXO 005 UL	UNIDADE	2
ETP 36	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL, VOL. FIXO 10 UL	UNIDADE	2
ETP 37	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL, VOL. FIXO 100 UL	UNIDADE	2
ETP 38	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL, VOL. FIXO 1000 MICROLITROS (1 ML)	UNIDADE	2
ETP 39	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL, VOL. FIXO 20 UL	UNIDADE	2
ETP 40	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL, VOL. FIXO 200 UL	UNIDADE	2
ETP 41	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL, VOL. FIXO 250 UL	UNIDADE	2
ETP 42	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL, VOL. FIXO 40 UL	UNIDADE	2
ETP 43	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL, VOL. FIXO 50 UL	UNIDADE	2
ETP 44	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL, VOL. FIXO 500 UL	UNIDADE	2
ETP 45	MICROPIPETA MECÂNICA MONOCANAL, VOL. FIXO 800 UL	UNIDADE	2
ETP 46	MINITUBO PARA COLETA DA VÁCUO COM EDTA K2 0,5ML	UNIDADE	1500
ETP 47	PARASITOFILITRORO - PENEIRA PARA FEZES - PACOTE C/ 100 UNIDADES	PACOTE	3
ETP 48	PIPETA AUTOMÁTICA COM VOLUME VARIÁVEL	UNIDADE	2
ETP 49	PIPETA DE VIDRO 10ML	UNIDADE	3
ETP 50	PIPETA DE VIDRO 1ML	UNIDADE	3
ETP 51	PIPETA DE VIDRO 2ML	UNIDADE	3
ETP 52	PIPETA DE VIDRO 5ML	UNIDADE	3
ETP 53	PIPETA DE WESTERGREEN 200MM	UNIDADE	10
ETP 54	PONTEIRAS AMARELAS 1-200MICROLITROS TIPO GILSON C/ 1000 UNIDADE	PACOTE	3
ETP 55	PONTEIRAS AZUIS 200-1000MICROLITROS TIPO GILSON C/ 1000 UNIDADE	PACOTE	3
ETP 56	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA CX C/100 UNIDADES	CAIXA	40
ETP 57	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA CX C/50 UNIDADES	CAIXA	5
ETP 58	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA CX C/500 UNIDADES	CAIXA	5
ETP 59	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA CX C/250 UNIDADES	CAIXA	20
ETP 60	SUPORTE DE WESTERGREEN PARA 10 PROVAS	UNIDADE	1

ETP 61	SUPORTE EM ACRILICO PARA VSH CAPACIDADE 10 TUBOS	UNIDADE	1
ETP 62	TIMER DIGITAL COM IMÃ PARA BANCADA DE LABORATÓRIO, CRONÔMETRO REGRESSIVO E PROGRESSIVO COM ALARME	UNIDADE	4
ETP 63	TUBO CAPILAR PARA MICROHEMATÓCRITO 500UNIDADES	UNIDADE	2
ETP 64	TUBO CENTRIFUGA FUNDO CONICO 15ML PARA UROANÁLISE PCT C/ 100 UNI	PACOTE	2
ETP 65	TUBO DE COLETA À VÁCUO, COM EDTA, TAMPÁ ROXA, 13x75 MM, 4ML	UNIDADE	7000
ETP 66	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12X75MM 250und	PACOTE	2
ETP 67	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 13X100MM 250und	PACOTE	2
ETP 68	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 13X75MM 1000und	PACOTE	1
ETP 69	TUBO DE VIDRO P/ CENTRIFUGA CONICO GRAD. CAP. 12ML 1000und	PACOTE	1
ETP 70	TUBO PARA COLETA A VACUO FLUORETO 13/75MM	UNIDADE	5000
ETP 71	TUBO TAMPÁ AMARELA COM GEL + ATIVADOR DE COÁGULO 3,5ml 13/75MM	UNIDADE	6000
ETP 72	TUBO TIPO FALCON 15ML PACOTE 25 UNIDADES	PACOTE	1
7 - SOLUÇÕES DE LIMPEZA, REATIVOS, CORANTES			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	CITRATO SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE 20ML	UNIDADE	6
ETP 2	COLORAÇÃO PANÓTICO RÁPIDO UNIDADE C/3 FR 500ML	UNIDADE	38
ETP 3	CORANTE AZUL DE CRESIL BRILHANTE FR 100ML	UNIDADE	1
ETP 4	EDTA SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE FR 20ML	UNIDADE	6
ETP 5	FLUORETO SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE FR 20ML	UNIDADE	6
ETP 6	LÍQUIDO DE TURK FR 500ML	UNIDADE	1
ETP 7	LUGOL FORTE PARASITO 1% FR 500ML	UNIDADE	2
ETP 8	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML	UNIDADE	3
ETP 9	PANÓTICO RÁPIDO Nº 1 – FR 500ML	UNIDADE	20
ETP 10	REAGENTE MIF PASITOLOGIA	UNIDADE	6
ETP 11	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE CÂMARAS DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS, compatível com equipamentos Mytic 18, Bioplus Bio 200 ou similares) FR 1L	UNIDADE	5

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Considerando que o procedimento em comento visa a formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da norma vigente, desde que: seja comprovado o preço vantajoso; haja previsão expressa no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços; e a prorrogação da ata ocorra dentro do prazo de sua vigência. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. Observados os aspectos do objeto deste estudo técnico bem como os parâmetros estabelecidos nos instrumentos de planejamento oficiais, entende-se que a possibilidade de renovação do quantitativo é medida indispensável para o atendimento de forma apropriada da demanda requerida e busca garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração, especialmente as consideradas essenciais, sem a necessidade de um novo e custoso processo de contratação.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis

alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PARCELADA, DE REAGENTES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERRA BRANCA/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensão contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensão contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 592.539,50.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PARCELADA, DE REAGENTES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERRA BRANCA/PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado,

sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em lotes, formados por um ou mais itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório para o respectivo lote; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PARCELADA, DE REAGENTES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SERRA BRANCA/PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: qualificação técnico-operacional; e comprovação da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, aferida de forma objetiva, por índices econômicos previstos no instrumento convocatório.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Serra Branca - PB, 18 de Fevereiro de 2026.

DIEGO DE SOUZA NUNES

Secretário Municipal de Saúde